



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

PORTARIA Nº 021/2026

DESIGNA AUTORIDADE
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA
DE PROCESSOS
DE RESPONSABILIZAÇÃO E
APLICAÇÃO DE PENALIDADES,
NOS TERMOS DOS ARTS. 155 A 163
DA LEI Nº 14.133/2021.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito Municipal do município de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam do processo de responsabilização de licitantes e contratados e da aplicação de penalidades no âmbito das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de definir, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, a autoridade competente para determinar a abertura de processo de responsabilização e aplicar penalidades administrativas a licitantes e contratados;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração na observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.496/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Nova Ramada, o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas em licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora Tatiane Raquel Uhde Pippi, Secretária Municipal de Administração, como autoridade competente, no âmbito da Administração Direta do Município de Nova Ramada, para:

I - determinar a abertura de processo administrativo de responsabilização de licitantes e contratados, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.496/2026;

II - decidir quanto à aplicação das penalidades administrativas cabíveis aos licitantes e contratados, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.496/2026 e demais normas municipais específicas sobre o tema.

Art. 2º Na ausência, impedimento ou suspensão da Secretária Municipal de Administração, as atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas, sucessivamente:

I - pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento;

II - pelo(a) servidor(a) que vier a ser designado(a) pelo Prefeito Municipal, mediante ato específico.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 3º Compete à autoridade designada no art. 1º, no exercício das atribuições relacionadas ao processo de responsabilização de licitantes e contratados:

I - instaurar, de ofício ou mediante provocação, o processo administrativo de responsabilização, por meio de ato próprio que delimite os fatos imputados e os dispositivos legais supostamente violados;

II - determinar a constituição e designação de comissão ou servidor(es) responsável(is) pela condução da instrução processual, quando entender necessário;

III - assegurar, ao longo de todo o processo, a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

IV - decidir motivadamente pela aplicação ou não das penalidades cabíveis, indicando expressamente o fundamento legal, inclusive os dispositivos específicos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.496/2026 e da legislação municipal pertinente;

V - adotar as providências necessárias à efetividade das decisões proferidas, inclusive comunicação a cadastros de fornecedores, registros de sanções e outros sistemas oficiais utilizados pelo Município.

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública Municipal direta deverão prestar à autoridade designada todas as informações e o apoio técnico e administrativo necessários à adequada instrução dos processos de responsabilização e à efetiva aplicação das penalidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 13 de janeiro de 2026.

Alzevir Lotário de Marchi

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975-7098

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br